

Of.CoC-Adm/FEA-RP001/2023

À Profa. Dra. Adriana Cristina Ferreira Caldana
Presidente da Comissão de Graduação
FEA-RP/USP

Assunto: Alteração do Documento Atividades Acadêmicas Complementares

Prezada Senhora,

Aprovo, ad referendum da CoC Administração, a alteração da redação do documento “Atividades Acadêmicas Complementares - Regras vigentes a partir de 2022 | 81004 - Bacharelado em Administração”.

No item V – disciplinas ou estágios acadêmicos não obrigatórios, no detalhamento disciplinas extracurriculares, previstas no Artigo 2º da Resolução CoG Nº 4749, e disciplinas de graduação cursadas fora da USP.

De: “Metade da carga horária das disciplinas cursadas”.

Para: “Carga horária das disciplinas cursadas”.

No item V – disciplinas ou estágios acadêmicos não obrigatórios, no detalhamento estágios não obrigatórios regularmente registrados no Escritório de Estágios da FEARP.

De: “Comprovação do Escritório de Estágios com entrega de toda a documentação exigida (contagem em blocos de 120 horas)”.

Para: “Comprovação do Escritório de Estágios”.


No item V – disciplinas ou estágios acadêmicos não obrigatórios, no detalhamento estágios não obrigatórios regularmente registrados no Escritório de Estágios da FEARP.

De: “30 horas por bloco”.

Para: “Carga Horária Comprovada pelo Escritório de Estágios, com limite máximo de 330 horas”.

Encaminhe-se ao Serviço de Graduação para as demais providências.

Respeitosamente,


Carlos Alberto Gabrielli Barreto Campello
Coordenador em exercício